

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

DIANÓPOLIS, QUINTA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1508

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **150820251698**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 298/2025. **1**

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 298/2025.

“Dispõe sobre a estrutura do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada -BPC na escola, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 0005944/2025.

#### DECRETA:

**Art.1º-** Fica criado no município de Dianópolis o Grupo Gestor local (GGL) do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) na escola, com objetivo de monitorar o Programa BPC na Escola.

**Art. 2º-** Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola entre outras atividades correlatas:

Coordenar o Processo de aplicação do Questionário de identificação de Barreiras para acesso e permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;

Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde e de outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência beneficiários do BPC no território;

Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiários do BPC;

Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

**Art. 3º-** A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS).

**Art.4º-** O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será composto pelos seguintes membros:

#### Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ézina Cordeiro Santos Souza (Titular)

Juliana Gomes Diniz Macêdo (Suplente)

#### Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Kátia Rodrigues Araújo Teixeira (Titular)

Isabel Maria de Souza Correia (Suplente)

#### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Warley Coelho Cirqueira (Titular)

Alexandra Benedito Borges Fernandes (Suplente)

**Art.5º-** A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Ézina Cordeiro Santos Souza.

**§1º** Compete ao Coordenador do GGL gerir e coordenar o Programa no âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas.

**§2º** Compete ao Coordenador da Equipe Técnica Instituir e capacitar a Equipe Técnica Local, responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras.

**Art.6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 7º-** Revogam-se as disposições em contrário

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal